PORTARIA Nº 09/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA das Unidades: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz"

O Prefeito do Campus "Luiz de Queiroz", usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de acidentes e de Assédio - CIPA, processar-se-á, em uma única fase, **no dia 30 de julho de 2026**, **das 8h00 às 16h,** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, a qual será integrada pelo presidente e vice-presidente da CIPA, um representante do SESMT e servidores designados pelo Sr Prefeito do Campus, caso haja necessidade, para dar suporte aos usuários no dia da votação.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos lotados na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e na Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz".

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado, o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo dos vencimentos, se estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 2º - A representação dos servidores na CIPA não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

Artigo 4º - A CIPA será assim constituída**- Membros efetivos**: cinco membros eleitos pelos empregados, cinco membros indicados pelo empregador. Membros suplentes: quatro membros eleitos e quatro membros indicados pelo empregador.

Artigo 5º. - O eleitor poderá votar em um único candidato.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento específico para servidores da ESALQ e servidores da PUSP-LQ, disponível no web site: da CIPA https://www.pusplq.usp.br/cipa/eleicoes, o qual deverá ser preenchido e enviado digitalmente ao Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus "Luiz de Queiroz" – CSCRH-LQ 01, por meio do endereço eletrônico**: rhpiracicaba@usp.br**, com o assunto: Inscrição para Representante na CIPA 2026/2027, a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 16h do dia 27 de JULHO de 2026.**

§1º O quadro dos candidatos inscritos será divulgado por e-mail a todos os servidores cadastrados na lista de e-mails para avisos e informes do Campus USP "Luiz de Queiroz", em 28 de julho de 2026.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 7º. A PUSP-LQ encaminhará aos eleitores, no dia 29-07-2026, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 30-07-2026, das 8h às 16h.

Art. 8º. O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º. - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da CIPA, no dia 31 de julho de 2026, após às 15h00.

Artigo 10 - Serão considerados eleitos os 09 (nove) servidores técnicos e administrativos mais votados, sendo os 5 (cinco) primeiros como titulares e os demais 04 (quatro) como suplentes.
Parágrafo único - Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II- o servidor mais idoso.

Artigo 11 - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Prefeito do Campus "Luiz de Queiroz".

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Gabinete da Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz", por meio eletrônico, para o endereço: pusp.lq@usp.br e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Prefeito do Campus, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Prefeito do Campus "Luiz de Queiroz".

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 23 de junho de 2026.

Prof. Dr. Luciano Mendes
Prefeito do Campus "Luiz de Queiroz"

Republicada por conter incorreções